

R. M. N. 3

* Lei n.º 655, de 17 de Abril de 1956.

Dispõe sobre a instituição do Selo de Assistência Social e das outras providências.

A Câmara Municipal de Voto Feliz, reunida, e em pleno, a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Selo de Assistência Social Municipal, na base de R\$ 2,00 (dois cruzados), cada um.

§ único - Todos os requerimentos, petições ou memoriais e outros papéis dirigidos às suas respectivas autoridades ou funcionários municipais, deverão estar adados de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uma emissão de selos de Assistência Social Municipal, na seguinte proporção:

10.000 (dez mil) selos de R\$ 2,00 (dois cruzados).

Art. 3.º - O movimento da emissão e venda dos selos deverá ser registado em livro próprio e contabilizado mensalmente.

Art. 4.º - Fica estabelecida, na Contadoria Municipal, um fundo especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzados), destinado ao pagamento das despesas decorrentes desta lei.

Art. 5.º - Fica anexada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-7-1/8-81-2 = Material Permanente - n.º 11 - Afeto.

Art. 6.º - O valor do presente crédito será, doze e sete centavos, os mesmos provenientes da arrecadação de que trata o artigo anterior.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infância Municipal de Voto Feliz, em 17 de Abril de 1956.

Raimundo N. N.
Presidente Municipal

Assinada na Secretaria da Infância, em 17 de Abril de 1956.

José Barbosa
Secretário